



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para o pleito de 2019 do CRBio-01, em regime de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eleição do CRBio-01 ocorre a cada quatro anos com a finalidade de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

2.2. Em 2019 será realizada mais uma eleição que mobilizará todos os profissionais de biologia do CRBio-01, devidamente registrados e adimplentes com suas anuidades.

2.3. A votação será realizada via internet e terá a duração de 55 (cinquenta e cinco) horas, iniciando-se às 10h do dia 03 de abril de 2019 até às 17h do dia 5 de abril de 2019, horário de Brasília/DF.

2.4. Cerca de 17 (dezesete) mil profissionais da área de biologia estarão aptos a votar na eleição do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região.

2.5. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição via Internet ocorrerá simultaneamente nos 3 estados (SP, MT, MS).

2.6. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto do processo eleitoral.

2.7. Para o pleito eleitoral de 2019, destacam-se alguns avanços visando ao aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais, tais como: e-mail e mensagens de texto para telefone celular. Amplia-se, assim, não só a divulgação desse processo eleitoral notadamente democrático para escolha dos Conselheiros do CRBio-01, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

2.8. O projeto do processo eleitoral em meio eletrônico concebido pelo CRBio-01 envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de TI, oferecendo: informação aos agentes e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; geração de relatórios estatísticos e gerenciais; enfim, todo um conjunto de módulos independentes que devem estar cogerenciados por uma ferramenta de software.

2.9. As vantagens da realização do processo eleitoral em meio eletrônico podem ser apontadas desde a velocidade em que são realizadas a votação e a apuração, até a transparência na proclamação do resultado final.

2.10. Na eleição do CRBio-01, até pelo seu porte, é imperativa a busca por soluções que deem transparência, agilidade e simplicidade na sua realização. A tecnologia fornece soluções aos indivíduos por intermédio de processos automatizados, capazes de demonstrar resultados ou disponibilizar consultas em tempos reduzidíssimos de acesso.

2.11. O CRBio-01 deverá contratar uma solução em TI que lhe possibilite consolidar seus processos eleitorais dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade,



facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, dentre outros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4. CONCEITOS

4.1. **VOTO**, neste termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.

4.2. **ELEITOR**, neste termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos discriminados abaixo, os quais estão detalhados no Anexo A deste Termo de Referência.

5.1.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral nos dias da eleição.

5.1.2. Candidato

O módulo “Candidato” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição.

5.1.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

5.1.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

5.1.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização do resultado CRBio-01 / Chapa.

5.1.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo de “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral, que serão definidos quando do levantamento de requisitos.

5.1.7. Itens do serviço

O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- i. Levantamento dos requisitos necessários para a criação do aplicativo que atenda o Termo de Referência e seus anexos;
- ii. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
- iii. Fornecimento de infraestrutura de datacenter;



- iv. Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste Termo de Referência, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores;
 - b) Aplicativos e sistemas;
 - c) Alocação de sistemas operacionais;
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - e) Dispositivos de segurança;
 - f) Ativos de rede;
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados;
 - h) Alocação de servidores de aplicação;
 - i) Alocação de servidores de banco de dados;
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (*Load balance*);
 - k) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
 - l) Alocação de concentradores (switches);
 - m) Alocação de firewall de alta disponibilidade.
- v. Execução de testes funcionais e unitários;
- vi. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- vii. Execução de procedimento de stress do sistema;
- viii. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- ix. Execução de simulação do processo eleitoral;
- x. Inicialização do sistema para o pleito;
- xi. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- xii. Cadastro de eleitores;
- xiii. Criação de credenciais;
- xiv. Geração de logins;
- xv. Emissão de senhas;
- xvi. Acompanhamento do processo eleitoral;
- xvii. Oferecimento de serviço de call center e suporte de segundo nível à equipe de call center; conforme Anexo C.
- xviii. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- xix. Fornecimento de banco de dados contendo a relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram, em formato: “.xlsx” ou “.csv”;
- xx. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
- xxi. Encerramento do sistema.

6. EMISSÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS DE VOTAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá prestar serviço complementar de confecção e impressão de “Cartas Senhas”, impressas por processo digital laser monocromático, com inserção de dados variáveis frente e verso, acabamento auto envelopado com cola e serrilhas laterais, conforme especificações abaixo:

6.1.1. Carta senha

Formato aberto: 210mm X 297mm;

Formato fechado: 210mm X 110mm;

Papel AP Laser 90 g/m²;

Quantidade: 17.000 (dezesete mil unidades);

Provas digitais: deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, para análise e aprovação, conforme item 22 Cronograma de Execução do Projeto.



- 6.1.2.** Os serviços devem contemplar ainda apoio especializado para confecção de listas de postagens por UF, manuseio, triagem e entrega em Agência dos Correios definida pelo CRBio-01.
- 6.1.3.** Será de responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos profissionais (eleitores) fornecidos pelo CRBio-01 em formato de arquivo .xlsx (Microsoft Excel).
- 6.1.4.** O serviço de impressão deverá ser realizado pela empresa contratada e o processo será acompanhado pela Comissão de Eleição do CRBio-01 e Auditoria Independente. O custo da posterior postagem desses materiais será de responsabilidade do CRBio-01, sendo que a empresa contratada deverá se responsabilizar por transportar as correspondências para a agência dos Correios sediada em São Paulo, Capital, conforme definido em contrato firmado entre o CRBio-01 e a ECT.

7. PROVA DE CONCEITO

- 7.1.** O licitante declarado provisoriamente classificado submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no Anexo B deste Termo de Referência. A prova de conceito será executada pela empresa de auditoria contratada e supervisionado por representantes do CRBio-01.
- 7.2.** O licitante que for declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, em data marcada após a convocação do Pregoeiro, apresentar-se na sede do CRBio-01 para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado entre as partes.
- 7.3.** O descumprimento do prazo fixado para a prova de conceito acarretará na desclassificação da proposta.
- 7.4.** A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do CRBio-01, devendo iniciar às 9h da data marcada e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo A deste Termo de Referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CRBio-01.
- 7.5.** Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova.
- 7.6.** Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, o licitante terá sua proposta desclassificada.
- 7.7.** A Auditoria contratada pelo CRBio-01 emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo A deste Termo de Referência e será encaminhado ao Pregoeiro, que procederá as medidas cabíveis para continuidade do certame.
- 7.8.** Se o licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo A deste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada o próximo licitante de acordo com a ordem de classificação de menor preço global para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado.
- 7.9.** O licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1.** Conhecimento do Projeto
- 8.1.1.** A Contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União.
- 8.2.** Prazo para entrega dos serviços.
- 8.2.1.** Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades elaborado pelo CRBio-01, de acordo com o item 22, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, com autorização expressa do CRBio-01.



8.3. Local de entrega.

8.3.1. A apresentação dos serviços será na sede do CRBio-01 – Conselho Regional do CRBio-01 – Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, situada na Rua Manuel da Nóbrega, 595, Cjto 122 – Paraíso – São Paulo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m), no mínimo, todas as exigências abaixo:

9.1.1. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, ou seja, sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura, carga de dados e monitoramento da eleição eletrônica, cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

9.1.2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar, ou seja, tenha realizado eleição por meio de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura, carga de dados e monitoramento da eleição eletrônica, cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória; ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de **6800(seis mil e oitocentos)** votos no período de máximo de 24 horas ininterruptas, em um só processo eleitoral;

9.1.2.1. A exigência da comprovação de 6.800 (seis mil e oitocentos) votos se justifica pelo fato de que a base atual de profissionais ativos deste Conselho é de aproximadamente 17.000 (dezesete mil). O exigido representa 40% (quarenta por cento) do colégio eleitoral atual.

9.1.3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

9.1.4. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante;

9.1.5. Comprove que prestou serviços de suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat;

9.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato. O licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O CRBio-01, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão de Eleição do CRBio-01, na sede do CRBio-01, cujo conteúdo será lavrado em ata;

10.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

10.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

10.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

10.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.



10.1.1.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

10.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação e seus anexos, inclusive a Instrução Eleitoral publicada pelo Conselho Federal de Biologia.

11.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.

11.3. Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Termo de Referência e seus anexos.

11.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CRBio-01.

11.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.

11.6. Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante, conforme os dias e horários para a execução dos serviços.

11.7. Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio digital, contendo os serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário; informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, pessoas envolvidas etc.

11.8. Entregar os serviços ao Contratante de acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

11.9. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

11.10. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços.

11.11. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

11.12. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas.

11.13. Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter às condições do presente Termo e assinar Termo de Confidencialidade – Anexo D.

11.14. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro mediante a prévia autorização do CRBio-01, expressa e por escrito, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CRBio-01 de imediato.

11.15. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CRBio-01 tão logo tenha sido solicitado pelo Conselho Regional de Biologia da 1ª Região e na hipótese de término da vigência do Contrato.



11.16. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CRBio-01 e ao término da vigência do Contrato.

11.17. Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CRBio-01 e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante.

11.18. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CRBio-01.

11.19. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio.

11.20. Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema, evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

11.21. Informar imediatamente ao CRBio-01, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

11.22. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

11.23. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

11.24. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante, que acatará ou não as justificativas apresentadas.

11.25. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

11.26. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

11.27. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

11.28. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

11.29. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

11.30. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

11.31. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-



se, mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

11.32. Prover mão de obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.33. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

11.34. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

11.35. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

11.36. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e Anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

11.37. Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

11.38. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

11.39. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.40. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.41. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

11.42. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

11.43. Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CRBio-01 para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

11.44. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, e mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CRBio-01, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

11.45. Apresentar esclarecimentos técnicos quando da ocorrência de eventuais questionamentos administrativos e judiciais de matérias pertinente ao presente objeto.

11.46. Acompanhamento e participação de qualquer aspecto legal quanto a processos judiciais referentes ao sistema corrente, até o trânsito em julgado de eventuais ações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada necessários à execução do objeto do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CRBio-01, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

12.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



- 12.6.** Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRBio-01.
- 12.8.** Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.
- 12.9.** Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação sobre os serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro horas) úteis.
- 12.10.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.11.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos.
- 12.12.** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.
- 12.13.** Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado.
- 12.14.** Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- 12.15.** Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa deles, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante.
- 12.16.** Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 12.17.** Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente.
- 12.18.** Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 12.19.** Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.
- 12.20.** Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor.
- 12.21.** Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos/customizados, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados, conforme item 22 Cronograma de Execução do Projeto.

10. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 13.1.** Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do CRBio-01. Assim, caberá a Contratada:



13.1.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços à assinatura do Anexo D – Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

13.1.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRBio-01 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

13.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CRBio-01.

13.2. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO D – Termo de Confidencialidade por parte da CONTRATADA e/ou de seus profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CRBio-01, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CRBio-01 de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ATIVIDADE	VALOR TOTAL
Fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2019 do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região.	
VALOR TOTAL	

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas com recursos de informática, infraestrutura administrativa em geral e custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de acordo com o seguinte cronograma de execução de serviços:



PAGAMENTO	ATIVIDADE
1ª parcela: 30% do valor do contrato	Após cumprimento da etapa 7 descrita no item 22 Cronograma de Execução do Projeto, desde que devidamente recebido e atestado pela Contratante.
2ª parcela: 30% do valor do contrato	Após cumprimento da etapa 12 descrita no item 22 Cronograma de Execução do Projeto, desde que devidamente recebido e atestado pela Contratante.
3ª parcela: 40% do valor do contrato	Após cumprimento da etapa 18 descrita no item 22 Cronograma de Execução do Projeto, desde que devidamente recebido e atestado pela Contratante.

16.2. O pagamento será efetivado à Contratada somente após a aceitação e aprovação dos serviços pelo CRBio-01.

16.3. O CRBio-01 realizará pagamentos por transferência bancária ou boleto bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, contra a apresentação de Notas Fiscais que deverá ser apresentada ao Setor de Compras após a prestação dos serviços, para pagamento pela Contratante à Contratada até o 10º (décimo) dia útil do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela Contratante.

16.4. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

16.5. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela Contratante.

16.6. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os seus dados e outros conforme abaixo especificado:

16.6.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

16.7. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.

16.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.9. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

16.10. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.



16.11. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

16.12. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

16.13. Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CRBio-01.

16.14. Para efeito de pagamento, serão verificados:

16.14.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

16.14.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

18. PENALIDADES

18.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRBio-01.

18.1.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRBio-01, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

18.1.2. Advertência.

18.1.3. Multa de:

ETAPA*	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
7	Ambiente não disponibilizado de teste do projeto no prazo determinado no cronograma de execução.	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
10	Ambiente não disponibilizado de simulação e homologação no prazo determinado no cronograma de execução.	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
11	Ajustes, testes e homologação final fora do prazo determinado no cronograma de execução.	20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
12	Envio das cartas senhas fora do prazo determinado no cronograma de execução.	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
15	Problemas de indisponibilidades e erros de sistema no período de eleição.	50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato



18	Problemas ou divergências nos relatórios finais da eleição.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
----	---	---

*Etapas previstas no item 22 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

18.1.4. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

18.1.5. Declaração de inidoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

18.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRBio-01, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

18.3. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

18.4. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

21.2. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pelo licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

21.3. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

21.4. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

21.5. Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da Licitante, salvo se expressamente disposto de forma contrária neste documento.

21.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

22.1. O cronograma de execução elaborado pela Contratante poderá após assinatura do contrato sofrer alterações de comum acordo entre as partes, desde que com autorização expressa do CRBio-01. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este Termo de Referência:

Etapa	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	2019							
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
1	Assinatura de contrato	X							
2	Validação do Cronograma de Trabalho	X							
3	Análise e Levantamento de Requisitos	X	X						
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos e aprovação do modelo de carta senha.		X	X					
5	Importação dos Dados		X	X					
6	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)		X	X					
7	Testes do Projeto 1ª parcela: 30% do valor do contrato - devidamente recebido e atestado pela Contratante.		X	X					
8	Configuração do Ambiente de Produção.		X	X					
9	Testes e Homologação do Projeto		X	X					
10	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)			X					
11	Ajustes, testes finais e homologação final			X					
12	Envio de carta senha. 2ª parcela: 30% do valor do contrato - devidamente recebido e atestado pela Contratante.			X					
13	Corte da base (colégio eleitoral)				X				
14	Atualização de débitos diária.	X	X	X	X				
15	Eleição				X				



16	Resultado da eleição				X				
17	Justificativa (30 dias) após				X	X			
18	Relatórios finais 3ª parcela: 40% do valor do contrato - devidamente recebido e atestado pela Contratante.					X			

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que o CRBio-01 concorde expressamente por escrito, e não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

23. ESTIMATIVA DE PREÇO

23.1. Considerando os preços praticados no mercado, estima-se que a prestação de serviço seja em:

ITEM	ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIA
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para o pleito de 2019 do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região.	R\$ 91.092,00

24. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

24.1. O serviço será adjudicado globalmente ao vencedor da licitação, que tenha apresentado o menor preço global e seja aprovado na prova de conceitos.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A licitante vencedora apresentará, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da assinatura do Contrato, garantia para a execução dos serviços, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total estimado do contrato, conforme condições previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Steven K. Tsukamoto
Analista de Tecnologia da Informação

Edison Kubo
Assessor Técnico



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor;
- Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;
- Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor;
- Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;
- Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;
- Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- Páginas HTML com interface com o usuário;
- Cliente: linguagem Java script para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;
- Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor;
- Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente;

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1 Eleição

O módulo ELEIÇÃO deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- Votar;
- Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de voto;
- Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito);
- Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - Nome;
 - CRBio de origem;
 - Número de Registro Profissional;
 - Situação eleitoral.

2.2. Candidato

O módulo CANDIDATO deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- Consultar, após escolhido um CRBio, candidatos por chapa, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo);
- Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.



2.3. Usuário

O módulo USUÁRIO deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento;

2.4. Administração do Sistema

O módulo ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votante do CRBio-01);
- Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes do CRBio-01);
- Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;
- Cadastrar/Alterar/Consultar CRBio;
- Consultar / Listar eleitores que votaram;
- Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;
- Consultar confirmação de voto de eleitor;
- Consultar voto de eleitor no total de votos;
- Rotina para geração de logins dos eleitores;
- Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores;
- Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores do CRBio-01;
- Rotina para Comissão Eleitoral comunicar o envio do jogo de etiquetas;
- Rotina para geração de mala direta de eleitores do CRBio ou UF;
- Rotina para que a Comissão de Eleição do CRBio-01 responda às consultas formuladas pela Comissão Eleitoral/CRBio-01 ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Instrução Eleitoral da Resolução do CFBio;
- Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
- Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;
- Será responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos eleitores aptos do CRBio-01, que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- Nome
- CPF
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- CEP
- UF
- Número de Registro Profissional
- E-mail
- CRBio-01
- Hora de votação/justificativa
- Data de votação/justificativa
- IP de origem do voto



➤ Discriminação da justificativa

- Gerar login e gerar e remeter senha para eleitor, via SMS ou e-mail, após confirmação positiva;
- Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:
 - Nome do candidato
 - CRBio-01 (Sigla)
 - Número de registro profissional
 - Número da chapa
 - Tipo de mandato
 - Tempo de mandato (em anos)
- Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa
 - Número da chapa
 - CRBio-01 (Sigla)
 - Nome da chapa
 - Responsável pela chapa
 - Descritivo (carta de apresentação)
- Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;
- Suspender divulgação de resultado (do CRBio-01, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CRBio-01

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no local de cada estado.

2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização do resultado do CRBio-01/Chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Consultar resultados dos votos CRBio-01/chapa do processo eleitoral eletrônico;
- Totalizar os resultados dos votos por CRBio-01/chapa;
- Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados no CRBio-01 e no sistema (senha válida).

2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- Gerar estatísticas diversas para visualização on-line;
- Totalização por CRBio-01/chapa;
- Percentual de votos registrados por CRBio-01/chapa;
- Formato gráfico e tabulado;
- Gerar relatórios PDF;
- Eleitores votantes por CRBio-01/chapa;
- Resultado por CRBio-01/chapa;
- Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema”;
- Relatórios de justificativas;
- “Resultados”; e



- Demais relatórios gerenciais quando do levantamento de requisitos, conforme item 5.1.6. do Termo de Referência.

2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho a Instrução Eleitoral da Resolução CFBio, que regulamenta o processo para eleição e posse dos Conselheiros do CRBio-01.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Detalhamento do processo eleitoral atual;
- Caracterização do voto secreto como norma;
- Processo de registro de Chapas;
- Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação;
- Realização da Eleição do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, cuja eleição será pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
 - Verificação e controle do ambiente operacional no datacenter;
 - Monitoramento integral do processo eletivo no período de **56 horas**, iniciando às **09:00hs do dia 03 de abril de 2019 até às 17:00hs do dia 05 de abril de 2019, horário de Brasília;**
 - Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 11/04/2019;
 - Disponibilidade do sistema eleitoral até o dia 30/04/2019, para emissão das listas de votantes e de justificadores, pelo CRBio-01, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

2.8. Requisitos

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

2.9. Segurança

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas vezes ou mais vezes:
 - Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único, emitido em nome do eleitor, pelo sistema (AC Privada);
 - Apenas o eleitor deverá ter a posse da chave privada do seu certificado digital.
- Assinatura, pelo sistema, de todos os votos com certificado digital padrão ICP Brasil;
- Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- Possibilidade de verificar a identidade (login) por meio de utilização de certificado digital da ICP Brasil, a exemplo do e-CPF, como meio de autenticação do eleitor no processo eleitoral;



- Um método de desafio criptográfico deve ser implementado para a utilização desse certificado digital;
 - Para fins de auditoria posterior, a assinatura resultante do login com o certificado digital deverá ser armazenada e seguir o padrão ICP Brasil.
 - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e conseqüente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
 - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto, seja de justificativa. Devem-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
 - Instalação de certificado digital, em nome do CRBio-01 e fornecido pela contratada para o servidor de aplicação;
 - Geração de um par de chaves (pública/privada) para todo o processo eleitoral. A chave privada do processo eleitoral só poderá ser acessível pelos membros da Comissão de Eleição CRBio-01;
 - A chave privada será fornecida alguma forma de proteção a ser definida e distribuída aos membros da Comissão de Eleição do CRBio-01 ou/e empresa de auditoria;
 - Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
 - A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de *login* do sistema seja diferente)
 - A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura hospedar o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;
 - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado;
 - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

2.10. Performance

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

- A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 2.000 (duas mil) conexões simultâneas;
- A aplicação deverá realizar pelo menos 200 (duzentas) transações completas por minuto;
- A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;
- A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;
- O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;
- O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de **17.000 (dezesete mil)** eleitores durante o pleito;
- A contratada deverá disponibilizar a aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria no máximo, até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito eleitoral.



Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

2.11. Disponibilidade

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em datacenter que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

- Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:
 - Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
 - Mais de uma via de distribuição de energia;
 - HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
 - Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
 - Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados;
 - Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.
- Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e à continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.
- Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:
 - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);
 - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches;
 - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

2.12. Auditoria da Infraestrutura e da Aplicação

- A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CRBio-01 ou por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto do termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;
- A Contratada deverá apresentar para a Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;
- A Auditoria analisará:
 - Infraestrutura física do datacenter;
 - A qualidade dos equipamentos;
 - A conexão entre os equipamentos;
 - A capacidade dos links com a Internet;
 - A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
 - A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;
 - Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
 - O desempenho do aplicativo;
 - Teste de carga;



- Atualizações de segurança;
 - Hardenização;
 - Licenciamentos;
 - Integridade de arquivos de log;
 - Em bancos de Dados (SGBDR): Espelhamento; Integridade referencial e Assinatura digital dos registros no arquivo de log.
- A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não conformidades em relação ao edital e a este Termo de Referência.
 - O relatório será apresentado em reunião da Comissão de Eleição do CRBio-01, na sede do CRBio-01, cujo conteúdo será lavrado em ata.
 - A Comissão de Eleição poderá, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.
 - No caso do relatório apresentar alguma não conformidade em relação ao edital ou ao Termo de Referência as seguintes ações devem ser tomadas:
 - A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;
 - Caso as não conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não conformidades.
 - A aplicação, durante sua fase de desenvolvimento/customização, deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo B do Termo de Referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.
 - Todos os testes e provas previstos nesse Termo de Referência serão acompanhados pela Auditoria.

2.13 Síntese de Recursos Essenciais do Objeto

2.13.1. Votação em ambiente WEB:

- Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- Rotinas de Auditoria;
- Cronograma de execução do projeto ora licitado.
- Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
 - Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
 - A Contratada deverá comprovar a propriedade do datacenter ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) após as Eleições;
 - A Contratada deverá disponibilizar à Auditoria acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
 - Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



A aplicação deverá dar suporte a Navegadores Internet Explorer Versão 11, ou superior ou Firefox versão 40.0, ou superior, Chrome 40.0 ou superior; e Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

2.13.2. Operacionalização

- Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- Atendimento aos eleitores em geral a partir do primeiro dia útil após o envio da carta senha;
- Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

2.13.3. Gestão do Processo Integrado

- Atendimento às ocorrências em tempo real;
- Monitoramento do tráfego de dados do CRBio-01;
- Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração;
- Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- Registros de ocorrências e respectivos relatórios;
- Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

2.14. Desenvolvimento dos módulos

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultado
5	Usuário
6	Estatística/Relatório



ANEXO B

PROVA DE CONCEITO

1. Objetivo

1.1. A prova de conceito visa verificar se o licitante classificado demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

1.2. O licitante declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito neste Anexo. A prova de conceito será executada por empresa de auditoria contratada pelo CRBio-01.

1.2.1. O licitante que for declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, realizar agendamento da Prova de Conceito com a unidade técnica do CRBio-01 pelo telefone (11) 3884-3190 ou pelo e-mail compraslicitacoes02@crbio01.gov.br

1.2.2. O prazo para o início da realização da Prova de Conceito deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro.

1.2.3. O descumprimento do prazo fixado para a prova de conceito acarretará na desclassificação da proposta. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do CRBio-01 - Rua Manoel da Nóbrega 595 - Conjunto 111 - Paraíso - São Paulo, devendo ser realizada na data marcada e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo A deste Termo de Referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e supervisionado por representantes do CRBio-01.

1.2.4. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, o licitante terá sua proposta desclassificada.

1.2.5. A Auditoria contratada pelo CRBio-01 emitirá relatório ou parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo A deste Termo de Referência e será encaminhado ao Pregoeiro, que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame. O relatório ou parecer da empresa de auditoria será disponibilizado no sítio www.crbio-01.gov.br, junto com o resultado final exarado pelo setor de informática do CRBio-01.

1.2.6. Se o licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo A deste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, devendo ser chamado o próximo licitante de acordo com a ordem de classificação de menor preço global para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado.

1.2.7. O licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

1.3. O não comparecimento do licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desclassificação da proposta, bem como aplicação das sanções previstas no Edital.

2. Execução da Prova

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.



2.1. Desempenho

- Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 15.000 (quinze mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes;
- Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas, com concorrência mínima de 50 eleitores simultâneos;

A simulação deverá:

- Gerar votos para cada um dos eleitores;
- Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
- Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;
- A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores, ou seja, através de páginas web;
- Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via Webservice ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2.2. Segurança

- A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;
- Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);
- A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este Termo de Referência, publicado pelo ITI).
- Realizar teste de (login) por meio de utilização de certificado digital da ICP Brasil, a exemplo do e-CPF, como meio de autenticação do eleitor;

2.3. Disponibilidade

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

2.4. Aferição

- O licitante deverá entregar, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
- A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:
 - Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor;
 - Recuperar a assinatura digital do voto de um determinado eleitor.
- Gerar relatórios assinados digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:
 - Mostrar que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;
 - Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;
 - Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação;
 - O Licitante deve apresentar o projeto do sistema e o modelo de dados do sistema, de forma que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.



2.5. Observações

- Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, P licitante terá a proposta desclassificada;
- Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso à internet, serão de responsabilidade do licitante, não cabendo ao CRBio-01 fornecimento de qualquer desses recursos;
- Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade do licitante, não cabendo ao CRBio-01 o fornecimento de nenhum programa;
- Caberá ao CRBio-01 fornecer o local físico e energia elétrica para a prova de conceito;
- O CRBio-01 notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que indique um representante para acompanhar o roteiro da prova de conceito;
- Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste Termo de Referência; Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do Termo de Referência.
- A validação da prova de conceito será realizada pela equipe técnica do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região e/ou Empresa de Auditoria contratada para acompanhamento do processo de eleição 2019.



ANEXO C

SERVIÇO DE CALL CENTER DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

1. OBJETO

A empresa contratada para executar o sistema automatizado para o processo eleitoral deverá prestar serviço complementar de auxílio aos eleitores, via telefone, e-mail e web chat.

Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

- Início dos serviços: primeiro dia útil após o envio da carta senha, em horário comercial, horário de Brasília/DF - atendimento aos eleitores, com carga de trabalho de 8 (oito) horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com equipe formada por 1 (uma) pessoa na primeira e segunda semana;
- Atendimento especial: nos dias da eleição, do dia 03 de abril de 2019 até o dia 05 de abril de 2019, horário de Brasília/DF, atendimento aos eleitores, com carga de trabalho de 8 (oito) horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14h às 18 horas, com no mínimo 2 (dois) atendentes;
- Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de call center com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem como outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;
- Tempo máximo de espera por chamada: 5 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;
- Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de call center, escolaridade nível médio, idioma português, ressaltando que o atendimento deverá ser feito com cordialidade e educação. Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);
- A contratação dos atendentes será de responsabilidade da contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;
- A localização do serviço de atendimento será de responsabilidade da contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos;
- A contratada deverá emitir e fornecer relatórios dos atendimentos, elencando os grupos de solicitações, números totais de atendimentos por canal, bem como seus tempos médios e totais de atendimentos.
- A empresa contratada deverá atender às demandas relativas à disponibilidade do serviço e demais orientações sobre o processo eleitoral à sua própria equipe de atendimento aos eleitores. Este serviço é comumente denominado suporte de segundo nível.



ANEXO D

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO], inscrita no CPF com o nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [CNPJ], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços constantes do Edital nº _____, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no Edital nº _____, inclusive:
 - a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
 - b) A utilizar as informações obtidas exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018;
 - c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, salvo mediante prévia autorização por escrito do CRBio-01.
3. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao CRBio-01 qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa prévia do CRBio-01, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CRBio-01 e o signatário, sem qualquer ônus para o CRBio-01. Nesse caso, o signatário estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CRBio-01, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
5. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as informações sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente ao CRBio-01, por escrito, com prazo suficiente para permitir que este adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
6. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CRBio-01 e por prazo indeterminado.
7. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____, de _____ de 2018.

Assinatura
Nome completo
RG / CPF



ANEXO E

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA CIAS, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N° ____/20__ , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura